

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

**LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO
PODER EXECUTIVO n° 126/2022.**

“Insere os incisos IV e V ao art. 60 da Lei Complementar n° 002, de 28 de maio de 1991 e dá outras providências”.

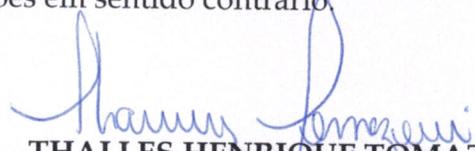
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam inseridos os incisos IV e V ao art. 60 da Lei Complementar n° 002, de 28 de maio de 1991, com a seguinte redação:

IV. O pagamento mensal da remuneração dos servidores será feito obrigatoriamente até o quinto dia útil do mês subsequente, podendo, a critério da administração, ser pago até o dia 30 do mês a que se referir o período aquisitivo.

V. Nos pagamentos ocorridos até o dia 30, caso haja pagamento indevido, a restituição deverá ser realizada no mês subsequente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal